

Comunicação de Operações e Posições com o Exterior - BANCO DE PORTUGAL

A partir do próximo ano 2013 todas as empresas que realizem operações com o exterior (entidades não residentes) estão obrigadas a efectuar o respectivo reporte mensal ao Banco de Portugal, nos termos da instrução 27/2012, de 17 de Setembro.

Essa informação é indispensável para a produção regular das Estatísticas da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional de Portugal.

Entidades abrangidas

Todas as entidades singulares e coletivas residentes em Portugal, ou que nele exerçam a sua atividade, que efetuem operações económicas ou financeiras com o exterior ou que realizem operações cambiais.

Periodicidade de comunicação

Mensal, até ao 15 dia útil após o final do mês a que os dados se referem. O primeiro reporte é realizado em janeiro de 2013 com informação referente a dezembro de 2012, para todas as entidades à exceção dos bancos.

Forma de comunicação

O Banco de Portugal disponibiliza um canal de comunicação online seguro, a Área de Empresa (www.bportugal.ptpt-PTareaempresa), onde a partir de janeiro de 2013, mensalmente, deverá entregar a Comunicação de Operações e Posições com o Exterior (COPE).

Na Área de Empresa, através da aplicação de recolha informática ou por transferência de ficheiro.

Legislação aplicável: Instrução do Banco de Portugal N.º 27/2012

**Para informações
adicionais contacte-nos:**

www.impa.pt

impa@impa.pt

+351 22 6064969

+351 93 4156377

+351 91 0492802

Porto, 19 de Novembro de 2012

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.